



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**Processo Administrativo nº: 106/2025;**

**Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2025;**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Obra visando à Pavimentação Asfáltica em TSD na Comunidade de Várzea Cumprida, Zona Rural deste Município, conforme Termo de Convênio Nº 022/2025 firmado com a CONDER/BA e conforme todas as especificações contidas no Projeto Básico e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

### **I – RELATÓRIO**

Recebo os autos do processo licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 165, §2º, da **Lei nº 14.133/2021**, para apreciação da **decisão recursal**.

Trata-se de **Recursos Administrativos** interpostos pelas empresas **CONSTRUTORA MAANAIM LTDA, CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e ANDRE MIREZ MAGALHÃES CARVALHO DOS SANTOS LTDA**, em face da decisão que declarou **vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA COPACABANA LTDA**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD na Comunidade de Várzea Cumprida, zona rural deste Município.

O Agente de Contratação, após regular processamento da fase recursal, proferiu decisão fundamentada, conhecendo dos recursos e, no mérito, negando-lhes provimento, mantendo íntegra a decisão anteriormente proferida, encaminhando os autos a esta Autoridade Superior, nos termos do art. 165, §2º, da **Lei nº 14.133/2021**.

É o relatório.

### **II – DA ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Após detida análise dos autos, especialmente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 
- do Edital e seus anexos;
  - dos Recursos Administrativos interpostos;
  - das Contrarrazões apresentadas pela licitante vencedora;
  - e da **Decisão do Agente de Contratação**;

Verifica-se que o procedimento licitatório observou rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, motivação e segurança jurídica, não se identificando qualquer vício capaz de macular a decisão recorrida.

Constata-se, ainda, que:

- As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira foram analisadas estritamente conforme o Edital;
- A empresa **CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA COPACABANA LTDA** atendeu integralmente às exigências editalícias;
- Os recursos apresentados não lograram demonstrar ilegalidade, irregularidade ou afronta à Lei nº 14.133/2021.

A decisão do Agente de Contratação encontra-se devidamente motivada, tecnicamente fundamentada e em consonância com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, razão pela qual não há reparos a serem feitos.

### **III – DECISÃO**

Diante de todo o exposto, **com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, após análise integral do Recurso Administrativo, das Contrarrazões apresentadas, do Julgamento do Agente de Contratação e de toda a documentação constante dos autos:

#### **DECIDO:**

- 1) **CONHECER** dos Recursos Administrativos interpostos;
- 2) **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão proferida pelo Agente de Contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

3) **DETERMINAR O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO CERTAME**, com a adoção das providências administrativas subsequentes.

Determino o **prosseguimento regular do processo licitatório**, encaminhando-se para as fases subsequentes do presente Processo de Concorrência Eletrônica Nº 006/2025.

## IV – DETERMINAÇÕES FINAIS

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

Cumpra-se.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 28 de janeiro de 2026.

FLAVIO DA SILVA Assinado de forma digital  
CARVALHO:5888 por FLAVIO DA SILVA  
5749100 CARVALHO:58885749100  
Dados: 2026.01.28  
08:48:09 -03'00'

---

**Flávio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal